



JUSTIFICATIVA

1. Trata-se de procedimento para contratação de SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO E AUXÍLIO FUNERAL para cobertura de 25.000 (vinte e cinco mil) vidas de servidores ativos (docentes efetivos ou temporários e técnicos-administrativos); de prestadores de serviços, quando estritamente necessário; de estudantes regularmente matriculados e cursando quer sejam os cursos técnicos como a graduação ou a pós-graduação na Universidade Federal de Alagoas – Ufal, tanto na modalidade presencial quanto à distância; e, de estagiários contratados, para estágios não obrigatórios, por esta Ufal, ocorridos em qualquer parte do globo.
2. A contratação em tela faz-se necessária, primeiramente, em virtude das obrigações e responsabilidades inculcadas a esta Universidade pelas LF nº 11.788/2008 – Lei do Estágio, disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2007-2010/2008/Lei/L11788.htm>, e a LF nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), bem como suas alterações, disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>, para realização de seus Estágios Curriculares Supervisionados Obrigatórios e Não Obrigatórios. Posteriormente, mas não menos importante, para atendimento de demandas acadêmicas das diversas esferas de atividades de ensino, pesquisa e extensão que são realizadas em ambientes e laboratórios dos mais variados tipos desta universidade, e, especialmente, em ambientes externos a ela, pertencentes em geral a instituições parceiras desta Ufal.
3. Outro ponto da presente justificativa é o trato e relacionamento junto as Instituições parceiras que hoje em dia solicitam desta Universidade, a contratação de seguro de acidentes pessoais de um modo amplo, uma vez que, geralmente, para permitir acesso de nossos servidores e estudantes as diversas empresas, instituições de ensino e pesquisa e, até, órgãos/setores das diversas esferas da administração pública solicitam e cobram das Instituições de Ensino Superior (IES) e das de Nível Técnico a existência e comprovação de Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo (APC), visto que muitas dessas atuam, apesar das exigidas e comprovadas medidas de segurança e qualidade do trabalho, em ambientes e com equipamentos e materiais que incutem certos riscos a integridade física daqueles que por lá transitam e/ou fazem uso desses equipamentos e materiais rotineiramente ou não.
4. Dessas empresas, instituições de ensino e pesquisa e, até, órgãos/setores das diversas esferas da administração pública que cobram desta Universidade a contratação de seguro destacam-se as que atuam nas áreas de saúde, agropecuária, tecnologias e da administração pública como as principais demandantes da



contratação de seguro APC por parte das IES, uma vez que alegam, dentre diversos motivos, a prevenção de danos e riscos para a integridade físico dos estudantes e delas mesmas como elemento fundamental para permitir o acesso de estudantes e servidores da Ufal aos seus espaços e serviços.

5. Outro elemento que justifica a contratação de um número elevado de vidas para esse novo contrato de seguro APC é o aumento substancial da comunidade acadêmica nesta Instituição de Ensino Superior. Nos últimos 11 anos a comunidade acadêmica, entre estudantes e servidores ativos, saltou de cerca 7.000 (sete mil) pessoas, em 2005, para cerca de 38.000 (trinta e oito mil) pessoas em 2015, dados estes verificados e analisados a partir dos relatórios de gestão, em especial o de 2015, e do Portal da Transparência da Ufal, ambos emitidos pela administração desta universidade, e, disponíveis ao público, para visualização e descarga, no próprio portal da transparência do sítio oficial dessa instituição, vide páginas <<http://www.ufal.edu.br/transparencia/institucional/ufal-em-numeros>> e <<http://www.ufal.edu.br/transparencia/relatorios/gestao>>.

6. Esses números são explicados a partir da implantação dos processos relativos ao Programa de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – Reuni, que na Ufal começaram no ano de 2006 e que previram, entre outras metas, a ampliação do número de vagas para estudantes dos cursos já existente, a criação de novos cursos e vagas a serem distribuídos em cidades fora do eixo metropolitano das capitais – processo de interiorização, e a criação de novos postos de trabalho entre as áreas técnico-administrativa e de magistério para as IES que aderiram ao programa. Assim, a Ufal saltou de cerca de 5.000 (cinco mil) estudantes de graduação e pós-graduação matriculados, divididos entre ensino presencial e a distância, em 2005, para uma média de 34.000 (trinta e quatro mil) estudantes devidamente matriculados só nos cursos presenciais de graduação e pós-graduação em 2015, e, de cerca de 2.000 (dois mil) servidores, entre docentes e técnicos, em 2005, para quase 4.000 (quatro mil) servidores totais em 2015.

7. Essa ampliação da comunidade acadêmica da Ufal provocou também um aumento demandas acadêmicas das diversas esferas de atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão e representação, tais como: a criação e ampliação dos Programas Institucionais como: PET, PIBID, PIBIC, PIBIT, Painter, BDAI, BPG, Estágios Não Obrigatórios etc; ampliação e adequação das cargas horárias das aulas práticas, de campo e laboratoriais; ampliação das ações de extensão como as Ligas Acadêmicas de Saúde, projeto Conexões de Saberes etc; ampliação e criação de núcleos de pesquisas em diversas frentes e áreas; de ensino como os estágios curriculares supervisionados, monitorias, tutorias, PEC-G; e, a participação e representação em eventos científicos, fóruns de entidades de classe, para o cumprimento do que determina os diversos Projetos Pedagógicos dos Cursos, tanto de Graduação quanto de Pós-Graduação, e como uma parte razoável das ações e atividades são realizadas



em ambientes ora externos ora internos que facultam algum tipo de risco físico se faz necessário a contratação de um seguro APC para que a Universidade Federal de Alagoas fique amparada e resguardada legalmente.

8. No entanto, mesmo com a ampliação da comunidade acadêmica, das exigências para realização de diversas atividades/ações acadêmicas e de potenciais riscos associados aos ambientes, agentes, equipamentos/materiais e condições para nossos estudantes, a contratação do seguro APC visa cobrir, inicialmente, um percentual aproximado de 64% (sessenta e quatro por cento) da comunidade acadêmica total. Essa quantidade inicial leva em conta uma série de fatores, levantamento de dados e estudos realizados pelos setores da Pró-reitoria de Graduação - Prograd/Ufal, e, da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho - Progep/Ufal, como:

- I. a relação entre o quantitativo total de estudantes matriculados na graduação e o real efetivo de estudantes presentes e cursantes, tendo vista as situações de retenção e evasão;
- II. o quantitativo de servidores diretamente ligados as ações/atividades em ambientes, agentes, equipamentos/materiais e condições risco;
- III. e, os fatores de risco associados aos ambientes, agentes, equipamentos/materiais e condições de realização das atividades/ações acadêmicas.

9. Quando se avalia a relação do quantitativo de vidas ligadas aos estudantes da Ufal deve-se levar em consideração que o total, aproximado, de 34.000 (trinta e quatro mil) alunos cabe na realidade a um grupo de cerca de 32.000 (trinta e dois mil) estudantes da Graduação e de aproximadamente 2.000 (dois mil) de Pós-Graduação. Assim, do montante de alunos da Pós-graduação cerca de 700 (setecentos) estudantes, segundo levantamento realizado pela Prograd/Ufal, podem ser inclusos no seguro por atuarem com estudos, pesquisas e trabalhos conduzidos em ambientes laboratoriais desta Ufal ou externos pertencentes a empresas e instituições de ensino e pesquisa parceiros, ambientes esses que apresentem algum tipo de risco, contudo, caberá à Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - Propep/Ufal as ações de analisar, avaliar e autorizar a inclusão ou não dos estudantes das pós-graduações que serão, posteriormente, indicados pelos Programas de Pós-Graduação - PPG de cada uma das Unidades Acadêmicas desta Ufal para inclusão cobertura do seguro.

10. Quanto ao montante relativo aos estudantes Graduação, deve-se levar em consideração o que foi literalmente informado no item sobre os montantes matriculados e os que efetivamente comparecem as ações/atividades promovidas pela Ufal, levando-se em conta as condições de evasão e retenção. Assim, dos aproximados 32.000 (trinta e dois mil) estudantes da Graduação, do ensino presencial



posto pelo Relatório de Gestão de 2015, pode-se estimar, com base em estudos realizados pelos setores da Prograd/Ufal, que um quantitativo aproximado de 15% (quinze por cento) desse grupo da comunidade acadêmica encontra-se em condições de peculiaridades ou irregularidades relativas as retenções ou evasões temporárias, tais como: matrículas vínculo para realização dos Trabalhos de Conclusão de Curso; de Trancamento de curso; de Afastamento por questões de saúde ou por estarem em mobilidade acadêmica ou participando de intercâmbio internacional; de Bloqueio ou Suspensão de matrícula; de Fluxo individual por mais de três semestres cursando no máximo 01 (uma) ou 02 (duas) disciplinas. Dessa forma, estima-se que atualmente a Universidade tem cerca de 26.000 (vinte e seis mil) estudantes de graduação em condições regulares de frequência, permanência e atuantes nas diversas frentes de ações/atividades acadêmicas presentes na Ufal.

11. Ainda com relação aos estudantes da Graduação as ações de analisar, avaliar e autorizar a inclusão ou não dos mesmos caberá em última instância a Pró-reitoria de Graduação – Prograd/Ufal, no entanto, sempre que necessário a Prograd/Ufal poderá recorrer aos demais órgãos e unidades desta Universidade para solicitar análises e esclarecimentos quanto a necessidade e viabilidade ou não da inclusão de determinados grupos de alunos da graduação no seguro.

12. Estando diante do universo de ações/atividade que os cursos de graduação e pós-graduação apresentam visa-se também segurar os Servidores, Prestadores de serviços e Estagiários contratados desta Universidade que participam diretamente dessas ações/atividades, uma vez que, é preciso muitas vezes viajar representando essa instituição de Ensino Superior, fazer cursos de aprimoramento, fazer treinamentos, dar aulas de campo ou em laboratórios, atender a certas determinações legais – caso dos estagiários etc., enfim, nossos servidores, prestadores de serviço e estagiários contratados sempre ficam expostos a algum tipo de perigo iminente. Do quantitativo atual de servidores, entre docentes e técnicos, estima-se que aproximadamente 1.500 (um mil e quinhentos) estejam atuando diretamente nas ações/atividades que necessitam da cobertura de seguro APC, como: docentes e técnicos supervisores de estágios; docentes com disciplinas onde a carga horária prática é igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da disciplina; servidores técnicos lotados em laboratórios ou ambientes funcionais, como a Biblioteca Central, o Arquivo Central, o Biotério e os ambientes da Sinfra e obras supervisionadas por elas supervisionadas; além dos que viajam, constantemente ou não, como representantes da Ufal em diversos eventos, fóruns e encontros científicos, acadêmicos e de entidades de categorias. Quanto aos estagiários contratados duas situações pesam: a obrigatoriedade de se colocarem em seguros posta pela Lei do Estágio de 2008; e a outra, é o baixo quantitativo de contratados, visto que o planejamento orçamentário possibilita apenas a contratação de cerca de 70 estagiários apenas, quantidade irrisória frente ao universo de servidores e estudantes desta universidade. Apesar do levantamento realizado e da gestão da movimentação



de vidas a serem cobertas pelo seguro caber à Prograd/Ufal, caberá à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho – Progep/Ufal as ações de analisar, avaliar e autorizar a inclusão ou não dos servidores e prestadores de serviços que serão, posteriormente, indicados pelas Unidades Acadêmicas desta Ufal para inclusão na cobertura do seguro. Os estagiários contratados serão todos automaticamente cobertos, vistas as exigências legais, vide a LF. N.º. 11.788, de 25/09/2008 – Lei do Estágio, disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm>.

13. Nesse ponto chamamos atenção sobre os fatores de risco associados aos ambientes, agentes, equipamentos/materiais e condições de realização das atividades/ações acadêmicas, procuramos relacioná-los da seguinte forma: a) risco de morte e de dano físico e/ou à saúde permanentes iminentes; b) risco de dano físico e à saúde permanentes; c) risco de dano físico permanente ou risco a saúde permanente; d) risco de dano físico e a saúde temporários; e) risco de dano físico ou a saúde temporária; f) risco a integridade psicológica associado ao dano físico; g) risco a integridade moral associado a dano físico; h) interferência ao cotidiano social, profissional e financeiro permanente decorrente do dano físico; i) interferência ao cotidiano social, profissional e financeiro temporário decorrente do dano físico; e, j) tipo de atividade por ele desenvolvido – levando-se em conta local, horário e objetivo da atividade. Dessa forma procuramos controlar o acesso ao seguro interligando as ações/atividades com seus locais, horários e tipos de risco ao quantitativo real de servidores, prestadores de serviços, estagiários contratados e estudantes regulares cujo os cursos se encaixem nos perfis de risco.

14. Alguns dos exemplos que se podem apresentar, ainda, para justificar tão elevada cobertura, são: o desenvolvimento de aulas práticas ou laboratoriais ou visitas técnicas ou atividades de pesquisas e extensão dos cursos das áreas da Saúde, ou das Ciências Agrárias e da Terra, ou das Ciências Naturais e Exatas ou, ainda, das Tecnologias que ocorrem, ainda que rigorosamente controlados e monitorados, em ambientes com presença de diversos agentes de risco como: animais peçonhentos, produtos tóxicos, ácidos e/ou reagentes químicos diversos, agentes bacteriológicos e/ou virais; ou que dependem do manuseio ou operacionalização de maquinário pesado, de materiais e/ou equipamentos perfuro-cortantes para o desenvolvimento das atividades de ensino ou laborais; ou ainda ambientes notoriamente reconhecidos como “de risco” tais como hospitais, presídios, campos de obras, lavouras, áreas naturais como matas ou as costeiras; e insalubres, como arquivos, almoxarifados, baias de animais etc.

15. Em geral os cursos desses eixos concentram grande parte de suas atividades nessas condições de risco, e a soma dos alunos que atuam nessas condições com os



cursos cujos estágios obrigatórios só acontecem nos períodos finais e ações/atividades de campo ou laboratoriais ocorrem com frequências menores compreende um total aproximado de 19.000 (dezenove mil) estudantes, ou cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento), do total dos estudantes em situação acadêmica regular. Assim, ao calcularmos o total dos estudantes da graduação e pós-graduação em conjunto com o de servidores, prestadores de serviços e estagiários contratados envolvidos diretamente em condições plausíveis para contratação de seguros, acrescentando-os aos números acima descritos, chegamos a um total, aproximado, de 21.000 (vinte e uma mil) vidas, cerca de 55% (sessenta e cinco por cento) do total da Comunidade Acadêmica atual, a serem cobertas de imediato e urgentemente pelo seguro a ser contratado, e, nos deixa uma margem de 4.000 (quatro mil) vidas para movimentação dentro de outras necessidades que porventura possam surgir e de acordo com o crescimento dessa mesma comunidade.

16. Ainda sobre a determinação das condições de risco levamos em conta não somente o que os cursos relatam ou dispõem como "condições de risco" para seus estudantes, servidores, prestadores de serviços e estagiários contratados mas também nos baseamos no que prescrevem as legislações que regem as condições de insalubridade, periculosidade e penosidade, existentes como o Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), bem como suas alterações, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm; na LF Nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 – que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho e dá outras providências, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6514.htm; e, nas Normas Regulamentadoras (NR) regidas e determinadas pela Portaria MTB Nº 3.214, de 08 de junho de 1978, e suas alterações, – que aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, disponíveis em: <http://acesso.mte.gov.br/legislacao/portaria-n-3-214-de-08-06-1978-1.htm>.

17. Essas legislações cobrem e protegem os trabalhadores que atuam nas condições insalubres, perigosas e penosas, no entanto, os estudantes que porventura adentrem essas condições - seja para realização de ações/atividades de pesquisas, ensino ou extensão, não são cobertos e protegidos por elas necessitando, assim, de outras formas de precauções, como a contratação de seguro APC, por exemplo. E mesmo os servidores, prestadores de serviços e estagiários cobertos por essas legislações ainda se encontram em condições de serem cobertos por outras proteções como os seguros, uma vez que este tipo de instrumento legal não preconiza a suspensão dos



direitos trabalhistas, mas atua como um fator a mais de proteção ao trabalhador, fato possível de ser averiguado ao se analisar o comportamento e atuação de grandes empresas, que além de seguirem o disposto pela legislação vão além, garantindo através da contratação de um seguro, por exemplo, uma proteção a mais para o trabalhador e para elas mesmas. A exemplo desse tipo de situação podemos citar empresas como a Braskem e a Petrobrás, que dispõem para seus servidores cobertura de seguro APC ou de Vida, a depender da área de atuação e graus de riscos envolvidos em suas rotinas de trabalho.

18. Assim, por esses motivos acima dispostos, e outros que possam, porventura, vir a surgir, é que a contratação do Seguro para Acidentes Pessoais Coletivo faz-se necessária para garantir aos beneficiados a segurança legal em caso de sinistro, sobretudo se estes ocorrerem nas dependências da Instituição, ou sob sua responsabilidade, tais como em trabalhos de campo e demais atividades curriculares como estágio curricular, visitas técnicas, atividades relacionadas aos programas de extensão e atividade acadêmicas em geral, como todas as outras atividades elencadas no TR.

Maceió, 23 de Maço de 2017.

De acordo,

SANDRA REGINA PAZ DA SILVA
Pró-Reitora de Graduação
Sandra Regina Paz da Silva
Pró-Reitora de Graduação
PROGRAD / UFAL
SIAPE 1351936

MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA
Reitora

Maria Valéria Costa Correia
Reitora - UFAL

Maria Valéria Costa Correia
Reitora - UFAL